



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n° 01/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 270/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: 17/03/2021

HORÁRIO: a partir das 15:00 horas

LOCAL: Av. Professor Walter Ribas de Andrade, 555 – Centro – Cajamar/SP

O Presidente da Câmara Municipal de Cajamar, Sr. Saulo Anderson Rodrigues, no uso de suas atribuições legais através de seu Pregoeiro, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LITRO, que será regida pelas normas e condições previstas neste Edital, pela Lei Federal nº10520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 3545, de 31/01/05, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de julho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, para a contratação de empresa (posto de gasolina), para fornecimento de até 9.000 (nove mil) litros de combustível, (gasolina) fracionados em períodos de 30 (trinta) dias, conforme memorial descritivo constante no anexo I.

Os documentos referentes ao Credenciamento, a habilitação e os envelopes, contendo a proposta serão recebidos e processados na sessão que será realizada na Câmara Municipal de Cajamar, sito a Avenida Professor Walter Ribas de Andrade n.º 555-Centro, na cidade de Cajamar, Estado de São Paulo, CEP: 07752-000, às 15:00 hrs. do dia 16 (dezesesseis) de março de 2021.

O edital de licitação poderá ser adquirido junto à Comissão de Licitações, até o dia 15 (quinze) de março de 2021, a partir da primeira publicação do presente. Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 3.3.90.30.00- APLICAÇÕES DIRETAS através da Reserva Orçamentária nº.: 07, do orçamento vigente, suplementada se necessário.

I – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis – Posto de Gasolina, para fornecimento parcelado de até 9.000 (nove mil) litros de gasolina comum, pelo período de 12 (doze) meses, objetivando o abastecimento da frota da Câmara Municipal que utiliza este tipo de combustível, conforme especificações constantes do memorial descritivo, Anexo I deste Edital.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital, e que estejam instalados nos limites do município de Cajamar.

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga – modelo Anexo II.
- 3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade.
- 3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 - Os documentos de credenciamento especificados no item 3.1 deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº s 1 e 2.
- 4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta
Pregão nº 01/2021
Processo Licitatório nº 270/2021

Envelope nº 2 – Habilitação
Pregão nº 01/2021
Processo Licitatório nº 270/2021

- 4.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador, juntando-se cópia do instrumento de procuração.
- 4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da municipalidade na próprio sessão.

V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal;
- b) Número do processo e número deste Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Memorial Descritivo – Anexo I deste Edital;
- d) Preço unitário, por litro, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, todas as informações decorrentes da composição de
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

5.2 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”

6 - Os licitantes deverão apresentar cópias autenticadas, ou simples acompanhada do original, dos seguintes documentos para participar do presente certame:

6.1. - HABILITAÇÃO

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade comercial ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, da sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- e) certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando regular situação ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial;
- g) Certificado de registro na ANP – Agencia Nacional de Petróleo;



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

6.2. As condições e especificações para a execução do objeto licitado fazem parte do Anexo I deste Edital.

6.3. Caso as certidões apresentada não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 06 (seis) meses, contados da data de sua emissão.

6.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.4.1. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando o cumprimento ao art. 27 da Lei Federal 8.666/93 e art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (**Anexo IV**), bem como a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (**Anexo V**)

VII – DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que:

7.1.1. estejam cumprindo as sanções dos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores;

7.1.2. estejam sob regime de falência decretada ou recuperação judicial;

7.1.3. tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual e municipal;

7.1.4. funcionem sob regime de consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas;

7.1.5. empresas que estejam instaladas fora do município de Cajamar.

7.2. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penais cabíveis, conforme legislação vigente

VIII – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame através da apresentação de procuração, carta de preposto ou cópia do Aditivo ou Estatuto Social indicando o sócio-gerente representante.

8.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 Serão desclassificadas as propostas que contenham ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, assim como aquelas que não atenderem as determinações do edital.

8.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas na condição definida na alínea anterior serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatado, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço,

8.7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 Encerrada a etapa de lances e havendo propostas formuladas por microempresas ou empresas de pequeno porte com valor até 5% superior ao melhor preço ofertado, proceder-se-á da seguinte forma:

8.8.1) a M.E. ou EPP mais bem classificada será convidada a apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.8.2) Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes (ME e EPP) que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.8.3) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

8.10 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

8.10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidade nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.12.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.13 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.14 Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, se for o caso, e decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 No final da sessão, os licitantes que pretenderem recorrer deverão manifestar-se, motivadamente, e juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro a licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

9.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

X – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 – **Forma de abastecimento:** apresentação pelo condutor do veículo da autorização fornecida pela Câmara Municipal, conforme modelo anexo IV, a qual ficará retida na empresa contratada.

10.2 – Após o abastecimento deverá ser emitido um recibo pela empresa, onde deverá constar a data do abastecimento, placa do veículo e assinatura do motorista. Referido recibo deverá ser encaminhado a Diretoria Administrativa juntamente com a nota fiscal para providências quanto a liberação do pagamento;

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 – No primeiro dia útil posterior ao período mensal considerado, a contratada deverá emitir a respectiva Nota Fiscal, discriminado em seu corpo o nº do processo licitatório, o nº do pregão, e encaminhá-la ao Setor administrativo, para as providências necessárias.

11.2 – O pagamento, devido pela CONTRATANTE, será efetuado no Setor de Tesouraria da Câmara Municipal de Cajamar, no prazo de até 07 (sete) dias contados da data de entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pela autoridade competente.

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a celebração de Termo de Contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo V do presente ato convocatório.

12.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1 deste item 12, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Sede da CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR, à Avenida Professor Walter Ribas de Andrade, nº555– Centro Cajamar/SP, para assinar o termo de Contrato.



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência.

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

d) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela rescisão unilateral por parte da contratada, assim considerada a paralisação do serviço por mais de 5 (cinco) dias, no fornecimento;

13.2 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.2.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

14.2.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.3 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.4 - Integram o presente Edital :

ANEXO I – Memorial Descritivo.

ANEXO II – Modelo de Procuração

ANEXO III – Modelo de declaração de regularidade com ministério do trabalho

ANEXO IV – Modelo de Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo

ANEXO V - Minuta de Contrato.

ANEXO VI – Modelo da autorização de abastecimento



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

14.5 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro Distrital de Cajamar, Comarca de Jundiá, Estado do São Paulo.

Câmara Municipal de Cajamar, 01 de março de 2021.

Saulo Anderson Rodrigues
Presidente



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETIVO

Abastecimento dos veículos da frota da Câmara Municipal de Cajamar, com **gasolina** que será fornecida pela contratada diretamente das bombas instaladas em seu(s) posto(s) de abastecimento localizado(s) no Município de Cajamar/SP.

2. DA FROTA

A frota da Câmara é composta atualmente por 04 (quatro) veículos movidos a gasolina.

3. FORMA DE ABASTECIMENTO

3.1. Apresentação pelo condutor do veículo da autorização fornecida pela Câmara Municipal, conforme modelo anexo, a qual deverá estar preenchida e assinada pelo responsável pelo abastecimento, e ficará retida na empresa fornecedora.

3.2. Após o abastecimento deverá ser emitido um recibo pela empresa fornecedora, onde deverá constar a data do abastecimento, placa do veículo e assinatura do motorista. Referido recibo deverá ser enviado ao departamento de transporte da Câmara municipal para controle e liberação da Nota Fiscal quando do pagamento.

4. PERIODO DO ABASTECIMENTO

Doze meses contados à partir da data da assinatura do contrato, ou até que se forneça todo o objeto do contrato 9.000 (nove mil) litros, o que ocorrer primeiro, contados da data da assinatura do futuro contrato.



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

5. FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. A cada período de 30 (trinta) dias de abastecimento, a empresa contratada deverá emitir a respectiva Nota Fiscal e encaminha-la a Diretoria Administrativa, para atestar o consumo do período, mediante confronto com os recibos emitidos, para posterior encaminhamento ao setor financeiro para as providências necessárias.

5.2. O pagamento será efetuado em até 7(sete) dias após o recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada.

6. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. Deverão constar das propostas comerciais, tabela de composição de custos bem como margem de lucros apurada.

6.2. Os valores apresentados para a comprovação de custos deverão vir acompanhados das devidas comprovações.

7. ESCLARECEMOS QUE O ABASTECIMENTO DEVERÁ ACONTECER DENTRO DO PERIMETRO URBANO DE CAJAMAR, PARA QUE NÃO ALTERE OS GASTOS COM COMBUSTÍVEL, PELO DESLOCAMENTO DOS VEÍCULOS PARA ESTE FIM.



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada na forma de seu contrato social por _____, estado civil, portador da cédula de identidade R.G. nº _____, CPF nº _____, pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui como seu representante legal Sr (a) _____, a quem confere amplos poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em licitações na modalidade pregão junto a Administração da Câmara Municipal de Cajamar.

_____, _____ de _____ de 2021

Carimbo e Assinatura do Representante da Empresa
Nome e R.G.



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE
O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

ESTADO DE SÃO PAULO.

REF.: PREGÃO N.º 01/2021 – PL N.º 270/2021

Eu _____ (nome completo),
representante legal da empresa _____ (nome da
pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão em referência realizado
pela Câmara Municipal de Cajamar, declaro sob as penas da lei, que, nos termos
do parágrafo 6º do artigo 27 da Lei Estadual n.º 6544 de 22.11.1989 e do Inciso
V do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8666 de 21.06.93, a
_____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação
regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do
disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2021.

Carimbo e Assinatura do Representante da Empresa

Nome e R.G. **DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DAS VEDAÇÕES ESTABELECIDAS NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, EM IMPRESSO PRÓPRIO, DECLARAÇÃO, DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E ASSINADA. ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER SUBSTITUÍDA PELA CERTIDÃO NEGATIVA DE INFRAÇÕES TRABALHISTAS À LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, EM NOME DO LICITANTE, DATADA DE NO MÁXIMO 06 (SEIS) MESES ANTERIORES À DATA DE APRESENTAÇÃO.**



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL DE LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

À

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO.

REF.: PREGÃO N.º 01/2021 – PL N.º 270/2021

Sr. Pregoeiro,

A Firma/Empresa _____ ,
sediada na rua _____ , n.º _____
, _____ cidade _____ , _____ estado _____ , inscrita no Cadastro
Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o n.º _____ , por seu
representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as
penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou
contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2021.

Carimbo e Assinatura do Representante legal da Empresa

Nome e R.G.

(O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, EM IMPRESSO PRÓPRIO,
DECLARAÇÃO, DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E ASSINADA.)



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 270/2021.

NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, APLICANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBEREM, AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 8666, DE 23 DE JULHO DE 1993, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE E DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR C.N.P.J. Nº: 51.447.472/0001-28

ENDEREÇO: Avenida Professor Walter Ribas de Andrade, nº 555 – Centro – Cajamar/SP.

REPRESENTANTE: Saulo Anderson Rodrigues – Presidente

CONTRATADO:

.....
CNPJ Nº: INS. ESTADUAL Nº:

ENDEREÇO:

.....
REPRESENTANTE

LEGAL:

.....
QUALIFICAÇÃO:,,

(NACIONALIDADE) (ESTADO CIVIL) (PROFISSÃO)

R.G. Nº: C.P.F. Nº:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

I - O objeto do presente Termo é a contratação de empresa especializada em Fornecimento de combustível (posto de gasolina) para atender a demanda operacional desta Câmara Municipal, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 01/2021, documento, que integra este Contrato independentemente de transcrições.



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR/DO PAGAMENTO/ DA DOTAÇÃO

I – A contratante pagará a contratada pelo fornecimento parcelado de gasolina comum, o valor unitário de: R\$ _____ (_____) por litro.

II - A cada 30 (trinta) dias de abastecimento, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente assinada e atestada pela Diretoria Administrativa.

III – O pagamento será efetuado em até 7 (sete) dias após o recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Diretoria Financeira.

IV - Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária nº _____, Reserva nº. ____ – , do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

V- Os valores ora pactuados serão fixos e irrevogáveis, exceto em casos de comprovado desequilíbrio econômico financeiro, nos termos do Art 65,II da “a” da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do presente termo, ou até que se forneça todo o objeto da licitação, ou seja 9.000 (nove mil) litros de combustível, o que ocorrer primeiro

CLÁUSULA QUARTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

I – O atraso injustificado na execução do contrato bem como sua inexecução total ou parcial ensejará a aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como dos artigos 79 a 81 da Lei Estadual nº 6.544/89, e Lei Federal 10.520/02, sem prejuízo da rescisão contratual, aplicando-se, as penas previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

CLÁUSULA QUINTA – DOS TRIBUTOS

São de responsabilidade da CONTRATADA os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir nos serviços que executar por força do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE SERVIÇOS

I - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

I - A CONTRATADA fica vedada de subcontratar os serviços objeto do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

I - O presente contrato está vinculado à proposta da CONTRATADA, bem como o Pregão nº 01/2021 do Processo Licitatório nº 270/2021, homologada por despacho publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro Distrital de Cajamar, Comarca de Jundiaí, para dirimir as questões oriundas ou relativas à execução deste contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISPOSIÇÃO FINAL

I - A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

E por se acharem justas e contratadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Câmara Municipal de Cajamar, de..... de 2.021.

Saulo Anderson Rodrigues
Presidente

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL **Nº 02/2016 P.L 06/2016**

- CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR
- OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de itens de consumo para a Câmara Municipal de Cajamar, conforme edital e anexos.
 - TIPO: Registro de menor preço por item
 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 11/04/2015, às 15:00 horas.
 - LOCAL: Câmara Municipal de Cajamar, sito a Avenida Professor Walter Ribas de Andrade, 555, Centro – Cajamar/SP
 - ESCLARECIMENTOS: endereço acima, no horário das 12:00 horas às 17:00 horas. Fone (11) 4446-6148, EDITAL disponibilizado no quadro de avisos do Prédio da Câmara Municipal de Cajamar:
 - Cajamar, 30 de março de 2016.



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo
